



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de julho de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°133

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI N°15.808, 10 de junho de 2015.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART.4º DA LEI N°15.592, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses o prazo estabelecido no art.4º da Lei nº15.592, de 7 de abril de 2014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2015.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°15.809, 10 de julho de 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°14.629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os capta dos arts.6º e 8º da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.6º A AESP/CE será dirigida por um Diretor-Geral, assessorado pelo Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – CONESP, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo da Academia...”

Art.8º O dirigente máximo de cada vinculada da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social indicará ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social um representante para compor o Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – CONESP/CE.” (NR)

Art.2º Fica revogado o Parágrafo Único do art.15 da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010.

Art.3º Fica removido da estrutura organizacional da AESP/CE para o quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior do Poder Executivo, 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior, símbolo DNS-2, a que se refere o art.11 da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010.

Art.4º As denominações dos cargos, especificadas no anexo II a que se refere o art.11 da Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, serão modificadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°15.810, 10 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Bruno Pedrosa)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 6 DE JULHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Transporte Complementar, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de julho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO N°31.761, de 20 de julho de 2015.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$169.318.381,45 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III e do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, com os incisos I, III e IV do art.7º da Lei Estadual nº15.753, de 30 de dezembro de 2014 e com o art.37 da Lei Estadual nº15.674 de 31 de julho de 2014. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, entre projetos e atividades, para manutenção operacional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, entre projetos e atividades, para manutenção administrativa. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC, entre projetos e atividades, para Despesas administrativas e com organização de eventos. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, para manutenção geral. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, entre projetos e atividades, para atender Despesas com termos de ajuste e convênios e restauração, conservação e manutenção de rodovias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP, entre projetos e atividades, para a execução do seminário “Produção do Conhecimento e Política em Saúde”. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCEME, entre projetos e atividades, para desenvolvimento de técnicas de sensoriamento remoto para o monitoramento da qualidade da água. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, entre projetos e atividades, para Despesas com suporte às ações finalísticas da UECE voltadas para o desenvolvimento da pesquisa científica. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, para o projeto “Envelhecimento Saudável”. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para atender as seguintes Despesas: desenvolvimento das ações de educação permanente e capacitação em gestão da saúde, pagamento de Despesas de exercício anterior relacionando ao Hospital Regional do Cariri, continuidade das ações de atenção a saúde do idoso e adolescente, Despesas com obrigações tributárias, contribuições e processo seletivo, folha de pessoal e outras Despesas do Hemoce, Convênios da Policlínica Dr. Sebastião Lima Gomes e LACEN (Laboratório Central) e aquisição de equipamentos para doação ao Instituto da Criança Menino Jesus de Praga - INCRI - no Município de Brejo Santo e ao Hospital Deputado Murilo Aguiar em Camocim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – FUNAPREV, entre projetos e atividades, relativos aos pagamentos de